

## **DECRETO Nº 25.789**

**ESTABELECE A SEGUNDA-FEIRA COMO DIA DE CONTROLE SEMANAL OBRIGATÓRIO DE POSSÍVEIS FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o teor do Decreto nº 2156-S, de 07 de dezembro de 2015, do Governo do Estado do Espírito Santo;

**Considerando** a extrema necessidade de controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus da dengue, do zika e do chikungunya, apresentando altos índices de infestação no Estado do Espírito Santo, situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação, envolvendo ampla mobilização da sociedade na adoção de providências eficazes no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a **segunda-feira** como **dia de controle semanal obrigatório** de possíveis focos de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* nas áreas internas e externas de todos os edifícios públicos do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude do iminente perigo à saúde pública.

**Art. 2º** Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão designar, formalmente, o servidor responsável por assegurar a efetiva realização do controle semanal de possíveis focos de proliferação.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Saúde expedirá as orientações sobre os procedimentos adequados aos possíveis focos de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

**Art. 4º** O artigo 5º do Decreto nº 25.660, de 30/09/2015, passa a vigorar acrescida da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que volta a ter jornada de trabalho de seus servidores de *08 horas diárias, a partir desta data, exceto aqueles que possuem jornada de trabalho diferente desta, estabelecida em Lei.*

**Art. 5º** A medida definida no artigo anterior se faz necessária em virtude de uma maior atuação da SEMSUR nos trabalhos de limpeza do município, considerada de extrema necessidade para o controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2015.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**

**Nº 4995 de 09/12/2015**

